DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Lei nº 2695
De 13 de outubro de 2020

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.632.923,80 (hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	036	3.3.90.39	01	04.122.0007.2008.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 80.000,00
02.02.03	054	3.3.90.30	01	04.122.0008.2010.0000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
02.02.03	056	3.3.90.30	01	04.122.0008.2010.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 119.999,93
02.02.03	075	44.90.51	01	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R$ 300.000,00
02.02.03	080	4.4.90.51	01	15.451.0008.2013.0000	Obras e Instalações	R$ 205.221,87
02.03.01	152	3.3.90.46	01	12.361.0009.2021.0000	Auxílio Alimentação	R$ 475.000,00
02.03.04	193	3.3.90.30	01	12.364.0009.2029.0000	Material de Consumo	R$ 13.672,93
02.03.04	197	4.4.90.52	01	12.364.0009.2029.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 27.529,07
02.04.01	220	3.3.90.36	01	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 20.000,00
02.04.01	221	3.3.90.39	01	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 60.000,00
02.04.02	242	3.3.90.36	01	10.304.0010.2040.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 10.500,00
02.04.02	243	3.3.90.39	01	10.304.0010.2040.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 15.000,00
02.05.01	252	3.3.90.30	01	08.244.0011.2041.0000	Material Permanente	R$ 100.000,00
02.05.01	255	3.3.90.39	01	08.244.0011.2041.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 150.000,00
02.05.02	290	3.3.90.30	01	08.244.0011.2048.0000	Material de Consumo	R$ 3.000,00
02.05.02	294	4.4.90.52	01	08.244.0011.2048.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 3.000,00
Total						R$ 1.632.923,80

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 1.632.923,80 (hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	042	4.4.90.52	01	04.122.0007.2008.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 20.000,00
02.02.03	058	4.4.90.52	01	04.122.0008.2010.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 270.000,00
02.02.03	069	3.3.90.30	01	15.451.0008.2012.0000	Material de Consumo	R$ 300.000,00
02.02.04	100	3.3.90.30	01	15.452.0008.2015.0000	Material de Consumo	R$ 168.000,00
02.02.04	108	3.3.90.30	01	15.452.0008.2016.0000	Material de Consumo	R$ 113.721,80
02.02.04	110	3.3.90.39	01	15.452.0008.2016.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 20.000,00
02.03.04	148	3.3.90.01	01	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
02.03.01	151	3.3.90.39	01	10.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 370.393,50
02.03.04	195	3.3.90.39	01	12.364.0009.2029.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 41.202,00
02.03.07	205	3.3.90.39	01	12.366.0009.2031.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 104.606,50
02.04.01	225	4.4.90.52	01	10.301.0010.2033.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 60.000,00
02.05.01	276	3.3.90.36	05	08.244.0011.2045.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 50.000,00
02.04.02	241	3.3.90.30	05	10.304.0010.2040.0000	Material de Consumo	R$ 15.000,00
Total						R$ 1.632.923,80

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 13 de outubro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Decretos

Decreto nº 2946
De 25 de setembro de 2020

"Dispõe sobre denominação de EMEI "Marisa Gomes Chambrone".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A Escola Municipal de Educação Infantil localizada na Rua Éttore Moretti, no Conjunto Habitacional Victor Arnaldo Torrezan denominar-se-á "EMEI MARISA GOMES CHAMBRONE".

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 25 de setembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Decreto nº 2947
De 25 de setembro de 2020

"Dispõe sobre denominação de prédio público – Laboratório de Análise Clínicas "Dra. Neide Terezina Palone".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Laboratório de Análises Clínicas localizado na Avenida Afonso Celestino, nesta cidade de Ribeirão Bonito denominar-se-á "Laboratório de Análises Clínicas "Dra. NEIDE TEREZINA PALONE".

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 25 de setembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Decreto nº 2948
De 25 de setembro de 2020

"Dispõe sobre denominação de prédio público – ETE ERALDO DOIMO".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A Estação de Tratamento de Esgoto desta cidade de Ribeirão Bonito denominar-se-á "ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ERALDO DOIMO".

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 25 de setembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Decreto nº 2949
De 25 de setembro de 2020

"Dispõe sobre denominação de prédio público – Ponte Vereadora Marilda Aparecida Chiavoloni".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A ponte localizada na Estrada Vicinal George de Almeida Freitas, sobre o Córrego São João, denominar-se-á "PONTE VEREADORA MARILDA APARECIDA CHIAVOLONI".

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 25 de setembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Decreto nº 2950
De 25 de setembro de 2020

"Dispõe sobre denominação de prédio público – Praça Geraldo Paulino de Souza".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A praça localizada na Avenida Afonso Celestino, entre as Ruas João Mastrantonio e Antonio Marques denominar-se-á "PRAÇA GERALDO PAULINO DE SOUZA".

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 25 de setembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Decreto nº 2951
De 25 de setembro de 2020

"Dispõe sobre denominação de prédio público – Praça Florisvaldo Barbosa do Carmo".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A praça localizada na Avenida Afonso Celestino, entre as Ruas José Lopes de Queiroz e José Luiz Simões denominar-se-á "PRAÇA FLORISVALDO BARBOSA DO CARMO - FILORI".

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 25 de setembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Decreto nº 2952
De 25 de setembro de 2020

"Dispõe sobre denominação de prédio público – Praça Justiniano Ferreira da Silva – LÔ".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A praça localizada na Avenida Afonso Celestino, entre as Ruas Antonio Marques e José Lopes de Queiroz denominar-se-á "PRAÇA JUSTINIANO FERREIRA DA SILVA - LÔ".

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 25 de setembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Decreto nº 2953
De 25 de setembro de 2020

"Dispõe sobre denominação de prédio público – Academia ao ar livre "Sidmar Assumpção Marques".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A academia ao ar livre localizada na Rua do Comércio, no Distrito de Guarapiranga denominar-se-á "ACADEMIA AO AR LIVRE SIDMAR ASSUMPÇÃO MARQUES".

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 25 de setembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2954
De 25 de setembro de 2020

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional extraordinário".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando *o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19;*

Considerando *a Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06.02.2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19;*

Considerando *o disposto no inciso VI do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Bonito/SP;*

Considerando *o disposto no Decreto Municipal nº 2908, de 18.06.2020, que decreta o estado de calamidade pública no Município de Ribeirão Bonito/SP;*

Considerando *que as despesas objeto do presente decreto se prestam a viabilizar a aplicação de recursos e permite a manutenção e ampliação de ações de enfrentamento à crise na saúde, decorrente do COVID-19, evitando-se, assim, prejuízos consideráveis à cidadania;*

Considerando *o disposto no Comunicado SDG nº 14, de 03.04.2020, que dispõe expressamente que "Em tal cenário, o Chefe do Executivo tem autorização para proceder, por decreto, à abertura de crédito extraordinário, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização de reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo local";*

Considerando *o disposto no artigo 3º do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31.03.2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por provocação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Oficio GP nº 54/2000, que autoriza o Chefe do Poder Executivoa proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário na forma da lei;*

DECRETA:

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de **R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais),** em conformidade com o artigo 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	364	3.3.90.30	05	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R$ 425.000,00
02.04.01	365	3.3.90.39	05	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 425.000,00
02.05.01	366	3.3.90.30	05	08.244.0011.2041.0000	Material de Consumo	R$ 150.000,00
					Total	**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º - O crédito adicional extraordinário constante do artigo anterior ocorre em conformidade com o artigo 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de repasse efetuado pelo Governo Federal, objetivando o enfrentamento da emergência de saúde nacional ao Novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder ajustes nos anexos do PPA, LDO e LOA relativamente ao exercício de 2020, de modo a compatibilizar as peças orçamentárias e seus valores em razão da abertura do presente crédito, de modo a atender a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto AUDESP.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 25 de setembro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 2956
De 13 de outubro de 2020

Autorização: Lei nº 2695, de 13.10.2020

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.632.923,80 (hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	036	3.3.90.39	01	04.122.0007.2008.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 80.000,00
02.02.03	054	3.3.90.30	01	04.122.0008.2010.0000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
02.02.03	056	3.3.90.30	01	04.122.0008.2010.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 119.999,93
02.02.03	075	44.90.51	01	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R$ 300.000,00
02.02.03	080	4.4.90.51	01	15.451.0008.2013.0000	Obras e Instalações	R$ 205.221,87
02.03.01	152	3.3.90.46	01	12.361.0009.2021.0000	Auxílio Alimentação	R$ 475.000,00
02.03.04	193	3.3.90.30	01	12.364.0009.2029.0000	Material de Consumo	R$ 13.672,93
02.03.04	197	4.4.90.52	01	12.364.0009.2029.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 27.529,07
02.04.01	220	3.3.90.36	01	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 20.000,00
02.04.01	221	3.3.90.39	01	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 60.000,00
02.04.02	242	3.3.90.36	01	10.304.0010.2040.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 10.500,00
02.04.02	243	3.3.90.39	01	10.304.0010.2040.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 15.000,00
02.05.01	252	3.3.90.30	01	08.244.0011.2041.0000	Material Permanente	R$ 100.000,00
02.05.01	255	3.3.90.39	01	08.244.0011.2041.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 150.000,00
02.05.02	290	3.3.90.30	01	08.244.0011.2048.0000	Material de Consumo	R$ 3.000,00
02.05.02	294	4.4.90.52	01	08.244.0011.2048.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 3.000,00
Total						R$ 1.632.923,80

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 1.632.923,80 (hum milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	042	4.4.90.52	01	04.122.0007.2008.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 20.000,00
02.02.03	058	4.4.90.52	01	04.122.0008.2010.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 270.000,00
02.02.03	069	3.3.90.30	01	15.451.0008.2012.0000	Material de Consumo	R$ 300.000,00
02.02.04	100	3.3.90.30	01	15.452.0008.2015.0000	Material de Consumo	R$ 168.000,00
02.02.04	108	3.3.90.30	01	15.452.0008.2016.0000	Material de Consumo	R$ 113.721,80
02.02.04	110	3.3.90.39	01	15.452.0008.2016.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 20.000,00
02.03.04	148	3.3.90.01	01	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
02.03.01	151	3.3.90.39	01	10.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 370.393,50
02.03.04	195	3.3.90.39	01	12.364.0009.2029.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 41.202,00
02.03.07	205	3.3.90.39	01	12.366.0009.2031.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 104.606,50
02.04.01	225	4.4.90.52	01	10.301.0010.2033.0000	Equip. e Material Permanente	R$ 60.000,00
02.05.01	276	3.3.90.36	05	08.244.0011.2045.0000	Outros Serviços Terceiros - PF	R$ 50.000,00
02.04.02	241	3.3.90.30	05	10.304.0010.2040.0000	Material de Consumo	R$ 15.000,00
Total						R$ 1.632.923,80

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 13 de outubro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Portarias

Portaria nº 4875
De 13 de outubro de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a funcionária ROSILEI MARIANO SOARES, portadora do RG nº 33.520.977-4 e do CPF nº 282.870.388-63, para substituir a Sra. ANA LÚCIA BATISTINI, portadora do RG nº 21.385.154 e do CPF nº 141.815.518-73, por 15 (quinze) dias, em virtude de férias, a partir da presente data.

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 2305, de 26.12.2012, a funcionária terá direito à diferença salarial entre as Referências A10 e A5.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 13 de outubro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Diretoria Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo: 5088/2020
Pregão Eletrônico nº 135/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO HOSPITALAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E I-A).

.

Disponível nos sites: https://bllcompras.com e www.ribeiraobonito.sp.gov.br. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 15/10/2020 às 09:00h no site https://bllcompras.com. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2020 às 09:30h (horário de Brasília) no site https://bllcompras.com.

Janaina Ferreira Lembo.

Pregoeira.